

PORTARIA Nº 675 DE 12 DE JULHO DE 2023.

Outorga a DONIZETE APARECIDO PINTON o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Rio Suiá Miçú e Córrego Bacuri.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1877/2023, de 11 de julho de 2023 do processo nº 2934/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar o direito de uso de recursos hídricos a DONIZETE APARECIDO PINTON, CPF: 862.355.408-68, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Rio Suiá Miçú e Córrego Bacuri, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão, sorgo, algodão e pastagens com uma área total irrigada de 243,06 ha por sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, no município de Canarana/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-8 – Suiá Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação superficial 1 no Rio Suiá Miçú nas coordenadas Latitude 13°11'18.10"S e Longitude 52°9'26.99"W com vazão máxima de captação de 0,2265 m³/s (815,4 m³/h ou 226,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 1, em anexo, para irrigação de 3 áreas com pivôs centrais de 60 ha, 65 ha e 70 ha que totalizam 195 ha;

II - Captação superficial 2 no Córrego Bacuri nas coordenadas Latitude 13°10'53.36"S e Longitude 52°11'21.14"W com vazão máxima de captação de 0,0389 m³/s (140,04 m³/h ou 38,9 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 2, em anexo, para irrigação de uma área de 48,06 ha com pivô central;

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **11 de julho de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de julho de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXOS

Tabela 01 – Captação no Rio Suiá Miçú nas coordenadas geográficas da Captação: Latitude 13°11'18.10"S e Longitude 52°9'26.99"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2265	4	7	Julho	0,2265	13	30
Fevereiro	0,2265	4	7	Agosto	0,2265	12	30
Março	0,2265	1	17	Setembro	0,2265	11	30
Abril	0,2265	6	20	Outubro	0,2265	8	22
Maiο	0,2265	10	30	Novembro	0,2265	24	30
Junho	0,2265	11	28	Dezembro	0,2265	4	7

Volume máximo anual de 2.287.197,00 m³

Tabela 02 – Captação no Córrego Bacuri nas coordenadas geográficas da Captação Latitude 13°10'53.36"S e Longitude 52°11'21.14"W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2265	3	14	Julho	0,2265	17	31
Fevereiro	0,2265	10	15	Agosto	0,2265	21	30
Março	0,2265	2	13	Setembro	0,2265	18	29
Abril	0,2265	7	30	Outubro	0,2265	15	19
Maiο	0,2265	17	30	Novembro	0,2265	4	12
Junho	0,2265	16	28	Dezembro	0,2265	2	11

Volume máximo anual de 478.936,80 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/07/2023
as 11:18:33.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **XTSBL87E3** e o código CRC **C653C695**.
